

**XIV - SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (SEBRAE):**

Titular: Kelly Cristina Valadares de Pinho Sanches

Suplente: Ana Luiza de Andrade Lopes

**XV - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA ELÉTRICA E ELETRÔNICA (ABINEE):**

Titular: Grace Kelly Caporalli

Suplente: Roberto Barbieri

**XVI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (ABIMAQ):**

Titular: José Velloso Dias Cardoso

Suplente: João Alfredo Saraiva Delgado

**XVII - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (BRASSCOM):**

Titular: Sergio Paulo Gallindo

Suplente: Sergio Sgobbi

**XVIII - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INTERNET INDUSTRIAL (ABII):**

Titular: José Rizzo Hahn Filho

Suplente: André Marcon Zanatta

**XIX - ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA EXCELÊNCIA DO SOFTWARE BRASILEIRO (SOFTÉX):**

Titular: Rubens Delgado

Suplente: Diônes Lima

**XX - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DAS EMPRESAS INOVADORAS (ANPEI):**

Titular: Sebastião Lauro Nau

Suplente: Sayonara Helena Moreira da Silva

**XXI - ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS DO SETOR ELETRÔNICO DE BASE TECNOLÓGICA NACIONAL (P&D Brasil):**

Titular: Rosilda Santos Rachadel Prates

Suplente: Alexandre de Moura Vidal

**XXII - FÓRUM BRASILEIRO DE INTERNET DAS COISAS (Fórum Brasileiro de IoT):**

Titular: Gabriel Antônio Maranhão

Suplente: Alberto Paradisi

**XXIII - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES PROMOTORAS DE EMPREENDIMENTOS INOVADORES (ANPROTEC):**

Titular: Luís Afonso Bermúdez

Suplente: Sérgio Wighberto Risola

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JORGE DE LIMA

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA  
DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL****PORTARIA Nº 112, DE 21 DE JULHO DE 2017**

O diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), no exercício da delegação de competência outorgada pela Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrologica aprovada pela Resolução nº 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metroológico para termômetros clínicos digitais com dispositivo de máxima, aprovado pela Portaria Inmetro nº 89/2006;

E considerando o constante do Processo Inmetro nº 52600.00029402/2016, resolve:

Aprovar o modelo DT-11A de termômetro clínico digital, marca CEPALAB, destinado à medição de temperatura do corpo humano, e condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam>.

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE

**SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR****CIRCULAR Nº 41, DE 26 DE JULHO DE 2017**

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, nos termos do Acordo sobre a Implementação do Artigo VI do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio - GATT 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30, de 15 de dezembro de 1994, e promulgado pelo Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994, de acordo com o disposto nos arts. 59 a 63 do Decreto nº 8.058, de 26 de julho de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo MDIC/SECEX 52272.002734/2016-01, decide tornar públicos os prazos que servirão de parâmetro para o restante da revisão da medida antidumping instituída pela Resolução CAMEX nº 25, de 19 de abril de 2012, aplicada às importações brasileiras de papel couchê leve, comumente classificadas no subitem 4810.22.90 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM, originárias da Alemanha, da Bélgica, do Canadá, dos EUA, da Finlândia e da Suécia:

Disposição legal - Decreto nº 8.058, de 2013	Prazos	Datas previstas
art.59	Encerramento da fase probatória da investigação	30 de outubro de 2017
art. 60	Encerramento da fase de manifestação sobre os dados e as informações constantes dos autos	20 de novembro de 2017
art. 61	Divulgação da nota técnica contendo os fatos essenciais que se encontram em análise e que serão considerados na determinação final	5 de dezembro de 2017
art. 62	Encerramento do prazo para apresentação das manifestações finais pelas partes interessadas e Encerramento da fase de instrução do processo	26 de dezembro de 2017
art. 63	Expedição, pelo DECOM, do parecer de determinação final	15 de janeiro de 2018

ABRÃO MIGUEL ÁRABE NETO

**CIRCULAR Nº 42, DE 26 DE JULHO DE 2017**

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, em consonância com o disposto no Acordo sobre a Implementação do Artigo VI do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio - GATT 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30, de 15 de dezembro de 1994, promulgado pelo Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994 e o contido no Decreto nº 8.058, de 26 de julho de 2013, especialmente o previsto nos arts. 5º e 112, e tendo em vista o constante no Processo MDIC/SECEX 52272.001388/2016-35, decide prorrogar por até dois meses, a partir de 6 de agosto de 2017, o prazo para conclusão da revisão de final de período do direito antidumping aplicado às importações brasileiras de n-butanol, usualmente classificadas no item 2905.13.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, originárias dos Estados Unidos da América, iniciada por intermédio da Circular SECEX nº 60, de 5 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 6 de outubro de 2016.

ABRÃO MIGUEL ÁRABE NETO

**SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA****PORTARIA Nº 1.275-SEL, DE 26 DE JULHO DE 2017**

O SECRETÁRIO DE AQUICULTURA E PESCA, DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, Lei nº 13.266, de 5 de abril de 2017, Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, Decreto nº 9.004, de 13 de março de 2017, Medida Provisória nº 782 e Decreto nº 9.067, de 31 de maio de 2017, e

CONSIDERANDO as recomendações da Controladoria Geral da União exaradas no Relatório de Acompanhamento de Execução de Programa de Governo sobre o Registro Geral da pesca - RGP;

CONSIDERANDO o Processo de transição em curso da Secretaria de Aquicultura e Pesca para o Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - MDIC;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 52020.101395/2017-89, resolve:

Art. 1º Tornar válidos os Registros suspensos ou ainda não analisados com relação ao Relatório de Exercício da Atividade Pesqueira existentes no Sistema de Registro Geral da Atividade Pesqueira - SISRGP, na categoria de pescador profissional, para o pleno exercício da atividade de pesca no País.

Art. 2º Reconhecer os protocolos de solicitação de Registro iniciais ou de entrega de relatório de manutenção de cadastro na categoria de pescador profissional, devidamente atestado pelo órgão competente, como documentos válidos para o pleno exercício da atividade de pesca.

Parágrafo único. Os protocolos mencionados no artigo 2º serão exclusivamente para efeito de comprovação junto aos órgãos de controle e fiscalização da atividade de pesca.

Art. 3º O definido nos artigos art. 1º e 2º não se aplica para fins de requerimento do seguro-desemprego (seguro-defeso).

Parágrafo único. Para efetivação do recebimento do seguro defeso faz-se necessário o atendimento dos requisitos constantes na Lei nº 10.779/2003 e Decreto nº 8.424/2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até a inicialização do processo de cadastramento dos pescadores a ser realizado pela Secretaria de Aquicultura e Pesca.

DAYVSON FRANKLIN DE SOUZA

**Ministério do Esporte****SECRETARIA EXECUTIVA****DELIBERAÇÃO Nº 1.087 DE 26 DE JULHO DE 2017**

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 08/02/2017 e 05/07/2017.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 21, de 24 de janeiro de 2017, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 08/02/2017 e 05/07/2017.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CANDIDO DA SILVA MURICY  
Presidente da Comissão**ANEXO I**

1 - Processo: 58000.011291/2016-17

Proponente: Esporte Clube Agulhas Negras

Título: Equipe de Triathlon Cadetes da Aman

Registro: 02RJ157092016

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 10.443.196/0001-42

Cidade: Resende de UF: RJ

Valor autorizado para captação: R\$ 407.225,90

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0131DV: 7 Conta

Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 76569-4

Período de Captação até: 31/12/2018

2 - Processo: 58000.011197/2016-68

Proponente: Federação Paranaense e Catarinense de Golfe

Título: Circuito Paranaense e Catarinense de Golfe - Ano 5 (Curitiba e Região)

Registro: 02PR007092007

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 77.750.123/0001-74

Cidade: Curitiba UF: PR

Valor autorizado para captação: R\$ 244.174,25

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1243 DV: 2 Conta

Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 73530-2

Período de Captação até: 31/12/2018

3 - Processo: 58701.004114/2015-04

Proponente: Instituto Chui Esportes

Título: Instituto Chui - Atletas Olímpicos

Registro: 02SP144872015

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 17.199.611/0001-03

Cidade: Franca UF: SP

Valor autorizado para captação: R\$ 387.435,40

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0053 DV: 1 Conta

Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 88079-5

Período de Captação até: 31/12/2018

4 - Processo: 58000.011004/2016-79

Proponente: Sociedade Educativa Cultural e Poliesportiva Bento Gonçalves

Título: Bento Vôlei Categoria de Base Ano V

Registro: 02RS003402007

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 03.348.699/0001-73

Cidade: Bento Gonçalves UF: RS

Valor autorizado para captação: R\$ 1.087.349,88

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0181 DV: 3 Conta

Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 8427-3

Período de Captação até: 31/12/2018

5 - Processo: 58000.010809/2016-03

Proponente: Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Rio de Janeiro

Título: Nadadores do Futuro 2017-2018

Registro: 02RJ012172007

Manifestação Desportiva: Desporto de Educacional

CNPJ: 03.851.171/0001-12

Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ

Valor autorizado para captação: R\$ 726.330,58

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3309 DV: X Conta

Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 6333-9

Período de Captação até: 31/12/2018

6 - Processo: 58000.010804/2016-72

Proponente: Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Rio de Janeiro

Título: Polo Aquático do Futuro 2017

Registro: 02RJ012172007

Manifestação Desportiva: Desporto Educacional

CNPJ: 03.851.171/0001-12

Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ

Valor autorizado para captação: R\$ 400.242,58

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3309 DV: X Conta

Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 06341-X

Período de Captação até: 31/12/2018